

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**

Rua Cel Alexanzito, 467 – Bairro Centro – Aracati – CE – CEP: 62800-000 – Tel (088) 3421-2554

**LEI Nº 0110/2006.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARACATI A PROCEDER A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS SOB CONSIGNAÇÕES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS ATIVOS, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a assinatura de convênio com instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos sob consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais efetivos ativos.

**Art. 2º.** É vedado ao Município de Aracati, atuar como avalista ou garantidor do pagamento do empréstimo no caso de inadimplemento do servidor beneficiário.

**Art. 3º.** A contratação dar-se-á quando o requerente não tiver restrições financeiras e atender as exigências do agente financeiro, tendo ainda a homologação pela Prefeitura Municipal de efetuar os descontos autorizados pelo servidor em folha de pagamento e repassar o valor à instituição consignatária na forma e no prazo autorizados.

**Art. 4º.** A soma dos descontos referidos no art. 1º desta Lei não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração integral do servidor.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.

  
Expedito Ferreira da Costa  
Prefeito Municipal de Aracati